EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO INTERNO Nº 110/2025

O Município de Novo Machado RS, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025** do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão ser cadastradas até às 08:00 horas do dia 17/07/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
CADASTRAMENTO – PROPOSTA: até às 07:55h (horário de Brasília), do dia 17 de JULHO de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.	
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08h00min do dia 17 de JULHO de 2025 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.	
REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 677.205,09 (Seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e cinco reais e nove centavos).	
PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência das Empresas.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no sítio www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.	

1 – DO OBJETO

1.1 . Constitui objeto da presente concorrência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) COM ÁREA DE EDIFICAÇÃO TOTAL DE 253M², LOCALIZADA NA RUA INDEPENDÊNCIA Nº 472, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO – RS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL,** mediante recursos designados através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, conforme Instrução Normativa nº 06/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul, que regulamenta o repasse do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução, com fundamento na Lei nº 8742/1993, nos Decretos Estaduais nº 57.596/2024, nº 57.600/2024 e alterações, no Decreto Estadual nº 57.653/2024, na Resolução CIB nº 006/2024, na Resolução CEAS nº 26/2024 e conforme ATA Nº 02/2024, que elenca o Município de Novo Machado RS a receber o cofinaciamento do piso gaúcho especial para a construção de um prédio para o CRAS, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.2. A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17 DE JULHO DE 2025, às 08:00hs.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2. A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 daLei nº 14.133/2021.

2.2.1 . Na elaboração da resposta, o Agente de Contratação será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 . As respostas às impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 . As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 . O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 . O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreçãoou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 . O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Novo Machado RS por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.6. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br , podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 . Será **VEDADA** a participação de licitantes que:

a) Não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) Não atuam em ramo de atividade compativel com o objeto da licitação;

c) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) Se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

f) Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 . Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, O LICITANTE, AO ENVIAR PROPOSTA ELETRÔNICA, DEVERÁ PREENCHER, EM CAMPO PRÓPRIO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A SEGUINTE DECLARAÇÃO ON-LINE:

a) DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ULTRAPASSEI O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

4.5 . O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 . A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8. Será concedido TRATAMENTO FAVORECIDO para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

5.1 . A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada/cadastrada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

5.2 . A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) **PREÇO GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais após a vígula, considerando as condições deste edital;

b) Marca de cada item ofertado;

c) Fabricante de cada item ofertado;

5.2.1 . No caso de obras, serviços comuns e serviços de engenharia, os campos "marca", "fabricante" e "descrição detalhada do item" podem ser preenchidos com a palavra "SERVIÇO".

5.3. O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.4 . Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7 . O **PREÇO GLOBAL** máxim**o** estimado pela Administração para o objeto a ser contratado é de:

Item	Valor máximo do objeto	Valor por extenso
01	R$ 677.205,09	(Seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e cinco reais e nove centavos).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 . A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no item 1.2 deste edital.

6.2 . O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou que identifiquem o licitante.

6.3 . A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.4 . A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

6.5 . O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.6 . Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

6.7 . Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

6.8 . O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **PREÇO GLOBAL**, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

6.9 . O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 . O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.11 . Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12 . Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

6.13 . Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.

6.14 . A etapa de lances da sessão pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.14.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.14.2. Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertascom valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.4. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que serásigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15 . Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

6.16 . Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

6.17 . Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.18 . **Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).**

6.18.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.18.2. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

6.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nossubitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.4. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.19 . O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

6.20 . A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

6.21 . Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federaln° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.22 . No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 . Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 20 (vinte) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

6.24 . Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25 . O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

6.26 . Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no **PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL**, contado da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do Agente deContratação os seguintes documentos:

a) **PROPOSTA DE PREÇO FINAL**, conforme solicitado no item 8 deste edital.

b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme solicitado no item 9 deste edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

8.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o **menor preço** deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante e deverá ser mencionado o preço global para a execução da (s) obra (s) objeto desta licitação, devendo a mesma contemplar todos os custos com material, mão de obra, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

a) **Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

b) **Preço global** (em algarismo e por extenso).

c) A **Planilha de Orçamento, a Planilha de BDI, a Planilha de Encargos Sociais e o Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente preenchidos.

8.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as condições deste edital e seus anexos. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

8.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Se verifique que qualquer um dos seus valores unitário e global supere o correspondente valor unitário e global de referência fixado pela CONTRATANTE, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
b) Contiver vícios insanáveis;
c) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
g) Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, a fórmula prevista no art. 59, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.3. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 59, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de desclassificação.

8.4.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar,

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 . O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos abaixo relacionados, para fins de habilitação.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de Identificação RG ou CNH (com foto) e CPF do(s) Reponsável(is) Legal(is);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 . O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 **(ME/EPP)** deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Documento legal que **comprove o efetivo enquadramento** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) **Declaração** assinada pelo representante legal do licitante, que **não está incurso em nenhuma das vedações** do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

b) Prova de **Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitan-te, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual;

c) Prova de **Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de **Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

B) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, sendo que, em caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração se limita ao último exercício;

b1) Os índices mínimos aceitáveis estão abaixo informados e serão apurados pela aplicação da fórmula abaixo:

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:		
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente ≥ a 1,00		
b) ILG - Índice de Liquidez Geral ≥ a 1,00		
c) IEG - Índice de Endividamento Geral ≤ 0,50		
FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA		
Nº.	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA
1	Liquidez Corrente	ILC = (AC/ PC)
2	Liquidez Geral	ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)
5	Endividamento Geral	IEG = (PC + PELP) / AT
Identificação dos Termos das Fórmulas		
AC	Ativo Circulante	
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo	
AP	Ativo Permanente	
PC	Passivo Circulante	
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo	

PL	Patrimônio Líquido

NOTAS
Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. O índice de endividamento geral serve para determinar o percentual de capital próprio e de terceiros que formam o balanço.

Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a):

b2) A apuração dos índices, conforme fórmula indicada acima deverá ser apresentada em folha anexa ao balanço devidamente assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a). É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório

b3) Ficam dispensadas da apresentação das demonstrações contábeis as empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da data de abertura da licitação, devendo, neste caso, apresentar:

BALANÇO DE ABERTURA, assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de **Registro da empresa no CREA/CAU** (pessoa jurídica), devidamente atualizado e em pleno vigor;

b) Certificado de **Registro no CREA/CAU do Responsável Técnico** pela execução do objeto (pessoa física), devidamente atualizado e em pleno vigor;

c) Declaração designando o **Responsável Técnico** pela execução da obra e discriminando a qualificação técnica deste;

d) Comprovante de vínculo do Responsável Técnico com a licitante da seguinte forma:
I) Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação de cópia do contrato social ou documento equivalente;
II) No caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente/registrada(s);
III) No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia de contrato;
IV) Caso o vínculo do profissional for por contratação futura, deverá apresentar Declaração assinada pelo Representante Legal e pelo futuro contratado.

e) Atestado(s) de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Comprovação de que a empresa possui capacitação técnico-operacional, de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, comprovando ter a mesma executado serviços com características iguais ou semelhantes aos itens especificados abaixo das parcelas mais relevantes:

e1) Item 1.4.1 – PAREDES:
1.4.1.1 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.
Quantidade mínima exigida no Atestado: 250m²

e2) Item 1.5 – LAJE:
1.5.0.1 - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3).
Quantidade mínima do Atestado: 140 m²

e3) Item 1.6 – COBERTURA:
1.6.0.1 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.
Quantidade mínima do Atestado: 08 un

e4) Item 1.7 – REVESTIMENTOS:
1.7.0.4 - EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS.
Quantidade mínima do Atestado: 300 m²

f) Atestado(s) de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, comprovando ter o mesmo executado serviços com características iguais ou semelhantes aos itens especificados abaixo:

f1) Item 1.4.1 – PAREDES:
1.4.1.1 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.

f2) Item 1.5 – LAJE:
1.5.0.1 - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3).

f3) Item 1.6 – COBERTURA:
1.6.0.1 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.

f4) Item 1.7 – REVESTIMENTOS:
1.7.0.4 - EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS.

9.5.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.5.2. Caso o Responsável Técnico seja o mesmo constante no Certificado do item **"9.5 e"** acima, fica dispensado o Atestado de Capacitação Técnico-Profissional, desde que tenha executado os serviços elencados no item **"9.5 f ".**

9.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

OBSERVAÇÃO 1: Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente.

OBSERVAÇÃO 2: Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para a assinatura do contrato.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES):

a) **Declaração da licitante de que possui** a propriedade ou a disponibilidade dos equipamentos para a execução dos serviços, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro dos prazos previstos no Edital.

b) **Declaração de pleno conhecimento do local da Obra** devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa licitante e pelo(s) profissional(ais) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) pela execução da obra, declarando que tem o conhecimento das reais condições do local para correta elaboração da Proposta.

c) **Declaração de Idoneidade**, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

c1) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c2) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Novo Machado RS;

c3) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

d) **Declaração** que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

e) **Declaração** para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

f) **Declaração** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

g) **Declaração** de que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

i) **Declaração** de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

j) **Declaração** de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

k) **Declaração** de que a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município de Novo Machado/RS e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação.

l) **Declaração** de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

m) **Declaração de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP),** nos termos da Lei Complementar 123/2006. (Caso a empresa for ME ou EPP).

m1) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

m2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m3) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "m1" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.1 . As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e **assinadas, no mínimo, pelo representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição).

9.6.2 . Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.3 . Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação**. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão,** exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

9.6.4 . Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

9.6.5 . Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

9.6.6 . Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.
DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 . O Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

10.2 . Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem **vícios insanáveis**;

b) **não obedecerem às especificações técnicas** pormenorizadas no edital;

c) apresentarem **preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado** para a contratação;

d) **não tiverem sua exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem **desconformidade com quaisquer outras exigências** do edital, desde que insanável.

f) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea d).

10.3 . Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

10.4 . Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10.5 . Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, **especialmente quanto à existência de sanção**, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) **Relação de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição departicipação.

10.6 . O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

10.7 . Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8 . Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligências destinadas à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

10.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o **licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.**

10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 . Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

10.11 . Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 . O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10.13 . O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

10.14 . Na hipótese de necessidade de suspensão, a **sessão pública será reiniciada**, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 . Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.**

11.2 . As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3 . Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até **03 (três) dias úteis,** contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4 . O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderara decisão** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior,** a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 1**0 (dez) dias**

úteis, contados do recebimento dos autos.

11.5 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6 . O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7 . Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8 . Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9 . Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 . A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.
DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 . Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar a licitação.

12.2 . Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 . O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 . Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.
DO CONTRATO, APRESENTAÇÃO DA GARANTIA, PRAZO DOS SERVIÇOS E GARANTIA DA OBRA

13.1 . A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a **assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que for convocado.

13.2 . No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do

valor contratado.

13.2.1 . A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

13.2.2 . O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

13.2.3 . O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.3 . Se a garantia for caução em dinheiro, ela será devolvida no término do contrato.

13.4 . A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.5 . Caso o licitante vencedor não entregue o contrato assinado e os demais documentos solicitados no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no item 15 do presente edital.

13.6 . O prazo para entrega do contrato assinado e dos demais documentos solicitados poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

13.7 . O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

13.8 . **O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE AS PARTES TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO MESMO, PODENDO SER PRORROGADO CASO NECESSÁRIO.**

13.9 . **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 08 (OITO) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM E SERVIÇO.**

13.10 . **O OBJETO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONSOANTE DISPÕE O ART. 618 DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, QUANTO A VÍCIOS OCULTOS OU DEFEITOS DA COISA, FICANDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR TODOS OS ENCARGOS DECORRENTES DISSO.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 . O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 . A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 . Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.5 . Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.6 . Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de execução, em até 30 (trinta) dias após a vistoria, recebimento definitivo e liberação pelo fiscal responsável, e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, observadas a ordem cronológica e as demais disposições do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Novo Machado:

Município de Novo Machado RS
CNPJ: 94.187.341/0001-61
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Tuparendi, nº 111, Centro, Novo Machado/RS – 98955-000

15.2 Todos os pagamentos serão realizados mediante a comprovação da regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Municipal, INSS e FGTS.

15.3 O primeiro pagamento somente será realizado mediante a apresentação de matrícula no INSS relativa à obra objeto deste contrato, e o último pagamento, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos para com o INSS.

15.4 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) poderão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, para o e-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br ou compras@novomachado.rs.gov.br.

15.5 . O pagamento será realizado pelo Município mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

15.6 . As informações referidas deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

16.2. Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor (vidros, marcenaria, serralharia, ventiladores, ar-condicionado, forros, placas, entre outros).

16.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Não será permitida a paralisação dos serviços motivada pelo pedido e aguardo da autorização para subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no presente contrato.

16.4. Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

16.5. Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão de obra.

16.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do Município de Novo Machado RS ou com agente público que desempenhe função no Processo Licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à CONTRATADA, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

16.8. No caso de serviços cuja execução requeira notória especialização técnica, assim entendidos aqueles em que a executante deve preencher condições específicas – legais, técnicas ou profissionais, se exigível pelo CONTRATANTE, a empresa licitante deverá apresentar a qualificação técnica da empresa subcontratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) REGISTRO OU PROVA DE INSCRIÇÃO da pessoa jurídica subcontratada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul, ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, dentro do seu prazo de validade, da qual constem seus responsáveis técnicos, respeitadas as competências exigidas para os serviços subcontratados; e

b) DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, através da apresentação de atestado(s), que comprove(m) ter a subcontratada executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou, ainda, para empresas privadas, serviços técnicos especializados assemelhados àqueles, objeto da subcontratação. Não serão aceitos atestados emitidos pela CONTRATADA ou pela própria subcontratada, a seu favor.

16.9. No caso das empresas subcontratadas para fornecimento/instalação de equipamentos deverão ser obrigatoriamente ou a fabricante dos equipamentos ou assistência técnica autorizada pelo fabricante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.2 . Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3 . A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 . As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 . Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 . Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 . O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 . O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente.

17.9 . Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 . O Município poderá revogar este Porcesso Licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.10.1 . A anulação do Processo Licitatório induz à extinção do contrato.

17.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.novomachado.rs.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município.

17.12 . As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 6 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto: 2706 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa: 4490 51 00 00 000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Vinculado: 661TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto: 2706 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa: 4490 51 00 00 000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Vinculado: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17.13 . Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato
Anexo II – Termo de referência (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de BDI e Encargos Sociais e projeto.

NOVO MACHADO RS, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º _____/2025.

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.187.341/0001-61, com sede na Rua Tuparendi, nº 111, Bairro Centro, na cidade de Novo Machado/RS, representada pelo Prefeito, Sr. VALDECI NATALINO DALLENOGARE , neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º_____, com sede na_____, ___, Bairro _____, na cidade de _____/___, CEP nº. __, por seu representante legal, Sr.(a) _____, _____, _____, _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXXXXXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) COM ÁREA DE EDIFICAÇÃO TOTAL DE 253M², LOCALIZADA NA RUA INDEPENDÊNCIA Nº 472, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO – RS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos.

O presente contrato está vinculado:

1.1.1- Ao Projeto Básico

1.1.2- A Proposta do Contratado

1.1.3- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

1.2- LOCAL, MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1- Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações do Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - PO, Cronograma Físico-Financeiro.

1.2.2- A obra será realizada no seguinte local: Rua Independência nº 472 – centro do Município de Novo Machado/RS.

1.2.3- Os serviços estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.

1.2.4- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.2.5- A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

1.2.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DO CONTRATO pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, conforme condições e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, em observância a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

3.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário e a execução do serviço terá o prazo de 08 (oito) meses a contar do recebimento da Ordem e Serviço.

3.2- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.

3.3- O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

3.4- A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados em Portarias específicas.

3.5- O objeto deverá ter garantia mínima de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do novo código civil brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

3.6- Caso a Empresa seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para assinatura do contrato.

3.7- Antes de iniciar a obra, a empresa deverá apresentar:

3.7.1- Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

3.8- DA GARANTIA

3.8.1- No prazo de 10(dez) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

3.8.2- A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

3.8.3- O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2024, bem como contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

3.8.4- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA QUARTA - O valor contratual é de **R$** _____ (_____), sendo **R$**_____(____) referente à mão de obra e **R$**____(____) referente aos materiais empregados.

4.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota

fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Novo Machado RS, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

4.1.1- A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

4.2- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório**.**

4.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer**.**

4.4- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa**.**

4.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

4.6- Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

4.7- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 6 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto: 2706 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa: 4490 51 00 00 000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Vinculado: 661TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto: 2706 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa: 4490 51 00 00 000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Vinculado: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA - É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

6.1- Efetuar o pagamento conforme determinado no edital licitatório e neste instrumento.

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

6.4- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1- Executar o objeto licitado conforme especificações do edital, Memorial Descritivo e em consonância com a proposta de preço apresentada;

7.2- Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

7.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

7.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE**.**

7.7- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada**;**

7.10- As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;

7.11- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

7.12- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.13- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

7.14- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

7.15- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

7.16- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.

7.17- Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.18- A CONTRATADA será responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra.

7.19- Fica a CONTRATADA obrigada a proceder á substituição de qualquer operário, ou mesmo do proposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quando aos motivos. A substituição deverá ser

realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

7.20- Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Novo Machado RS para realização dos serviços objeto deste certame.

7.21- Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes ssansões:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 15**6, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);**

d)Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas "a", "b" e "d".

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas "c", "e" , "f", "g" e "h".

d.5)**As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.**

8.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.2.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios contidos no art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO AO PAGAMENTO

Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tucunduva RS para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Novo Machado RS em , _____de _____de 2025.

Município de Novo Machado RS

Contratada

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DETALHAMENTO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS E PROJETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO
Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Tuparendi, 1111 – Novo Machado – RS – CEP: 98955-000 – Fone/Fax: (55) 3544-1033
www.novomachado.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: CRAS

Local: Rua Independência, Lote 06, Quadra 23 – Centro, Novo Machado - RS

Área: 253 m²

1 GENERALIDADES

A presente obra tem como finalidade a **construção de uma unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, equipamento público da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), cuja função principal é a de ser a porta de entrada para a rede de proteção social básica no território.

O CRAS é responsável por realizar o **acolhimento, orientação, escuta qualificada e encaminhamentos** de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Esta unidade será equipada para ofertar os principais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O prédio está sendo projetado de forma a **garantir um ambiente acolhedor, acessível, funcional e seguro**, com espaços adequados para o atendimento individual e coletivo, trabalho das equipes técnicas, reuniões, oficinas e atividades comunitárias. Visa também promover a **integração entre profissionais e usuários**, facilitando o desenvolvimento de ações preventivas e protetivas junto à população atendida.

2 DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

A edificação será implantada em terreno com topografia favorável, respeitando os recuos legais, critérios de acessibilidade e segurança. O projeto arquitetônico foi desenvolvido com foco na funcionalidade, conforto e acolhimento, promovendo um ambiente adequado ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Com área construída total de 253 m², a unidade do CRAS contará com os seguintes ambientes distribuídos de forma estratégica para garantir fluidez, privacidade e acessibilidade:

- **Recepção e Sala de Espera:** Espaço acolhedor para recepção e permanência dos usuários, com assentos confortáveis e sinalização acessível.
- **Sanitários Acessíveis:** Dois sanitários, sendo um feminino e outro masculino. Dois banheiros adaptados conforme NBR 9050, garantindo o uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Sete Salas de Atendimento Individualizado:** Ambientes reservados para realização de atendimentos técnicos, entrevistas e acompanhamentos familiares.
- **Sala de Reunião:** Espaço destinado a reuniões de equipe, planejamento e formação, com capacidade para múltiplos participantes.
- **Almoxarifado:** Área fechada e organizada para armazenamento de materiais administrativos e de consumo.
- **Copa:** Ambiente funcional para apoio aos colaboradores, equipada com bancada, pia, armários e ponto para eletrodomésticos.
- **Área de Serviço:** Setor destinado a atividades de apoio e manutenção, com tanque, ponto de máquina de lavar.

Todos os ambientes foram projetados respeitando os critérios de acessibilidade, ventilação e iluminação natural, priorizando a humanização no atendimento e o bem-estar dos usuários e profissionais da assistência social.

.

3 SISTEMA CONSTRUTIVO

3.1 Locação da obra

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

3.2 Fundações

Prevê-se a utilização de **sapatas isoladas de concreto armado, 60x60**, interligadas por vigas baldrame, sistema adequado para terrenos de boa capacidade de carga. Toda a estrutura será dimensionada em conformidade com as normas técnicas da ABNT, garantindo segurança e durabilidade.

3.2.1 Concreto ciclópico

A vala escavada será preenchida até o nível natural do terreno, com pedras irregulares de basalto colocadas a mão de maneira a garantir um perfeito travamento ente elas. Os vazios serão preenchidos com concreto magro.

3.2.2 Viga baldrame

Será executada em concreto armado, traço 1:2,7:3 de cimento, areia média e brita 1, com seção de 15x30cm, armada com 2 barras de Ø10mm inferior e 2 barra de Ø 08mm superior e estribos Ø4.2mm a cada 15 cm.

3.2.3 Impermeabilização

Sobre o respaldo e as laterais das vigas, limpas e secas, deverá ser aplicado impermeabilizante de base cimentícia até se alcançar uma película de 3 mm.

3.3 Contrapiso

Sobre o aterro perfeitamente compactado, após colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado um lastro de brita com aproximadamente 5 cm de espessura.

O contrapiso será executado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia média, com 5 cm de espessura.

3.4 Alvenarias e estruturas de concreto armado

Os tijolos utilizados no levantamento das alvenarias deverão ser de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3%. Para assentamento dos tijolos, deverá ser utilizada argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8.

Além da impermeabilização da viga baldrame, as três primeiras fiadas de alvenaria de elevação também deverão ser impermeabilizadas, utilizando-se argamassa com adição de impermeabilizante de base cimentícia.

A alvenaria deve estar perfeitamente nivelada, alinhada e aprumada, devendo a obra ser levantada uniformemente.

A fim de fornecer rigidez à estrutura, serão construídos pilares em locais especificados em projeto. Estes terão seção de 15x25 cm, armados com 4 barras de aço Ø10mm e estribos de Ø5mm a cada 15 cm, preenchidos com concreto de fck = 25 MPa.

Serão executadas vergas e contravergas nos vãos de portas e janelas, estendendo-se no mínimo 20 cm além dos vãos, com a espessura da parede e altura mínima de 12 cm, contendo 2 barras de aço Ø6,3mm, preenchidas com concreto de fck = 20 MPa.

As vigas de cintamento serão construídas com seção de 15x25 cm, em concreto armado com 2 barras de aço superior de Ø10mm e 3 barras de aço inferior de Ø12mm e estribos de Ø5.00mm a cada 15cm.

A laje será do tipo pré-moldada unidirecional, com vigotas de concreto armado e enchimento com tavelas cerâmicas, sobre as quais será lançada uma capa de 3 cm de concreto com Fck ≥ 25 MPa.

3.5 Revestimentos de parede e laje de forro

As paredes internas e externas e os forros receberão revestimento em argamassa de chapisco e massa única. Todas as paredes dos banheiros, da copa e da área de serviço serão revestidas com cerâmica até o teto.

3.5.1 Chapisco

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3.

3.5.2 Massa única

Deverá ser desempenada, apresentando aspecto uniforme, com superfície completamente plana, não sendo toleradas ondulações. O traço utilizado será de 1:2:8, de cimento, cal e areia média.

3.5.3 Revestimento cerâmico

Será instalado em todas as paredes dos banheiros, da copa e da área de serviço, terá até a altura do pé direito, assentado com argamassa especial, com juntas a prumo, sendo o rejuntamento em cor a definir.

3.5.4 Pintura

A pintura será realizada em todas as paredes e forros que receberão revestimento argamassado, exceto nas paredes que serão revestidas com cerâmica.

Será aplicada uma demão de selador acrílico, seguida de duas demãos de tinta acrílica.

Deverá, obrigatoriamente, ser respeitado o prazo mínimo de 28 dias para iniciar o serviço de pintura, após a finalização do serviço de revestimento argamassado.

3.6 Revestimentos de piso

Será assentado piso de cerâmica esmaltada de 1ª qualidade, PEI-5, com dimensões de 60x60 cm, assentado com argamassa especial, rejuntado com rejunte especial e com espessura de acordo com a recomendação do fabricante.

Também serão executados rodapés com a própria cerâmica, com altura de 6 cm.

Todas as janelas receberão peitoris em granito, com largura aproximada de 15 cm e comprimento igual ao dos vãos.

As portas de acesso aos ambientes onde houver diferentes tipos de piso receberão soleiras em granito, com largura de 15 cm.

3.7 Esquadrias

Serão instaladas portas de abrir de madeira em acabamento melamínico branco, nas dimensões especificadas em projeto, no acesso aos cômodos.

Será instalada uma porta de vidro de abrir, com guarnição, duas folhas, nas dimensões de 1,50x2,10, no acesso externo à edificação, e outra porta de alumínio de dimensão 90 x 2,10 nos fundos de acesso externo.

As janelas serão do tipo maxim-ar nos banheiros e na sala de espera, e o restante das janelas serão, de alumínio, com vidros, com dimensões conforme projeto.

Todas as ferragens para esquadrias serão de primeira qualidade, inteiramente novas e em perfeitas condições de funcionamento.

3.8 Cobertura

A cobertura será instalada sobre a laje, com estrutura de madeiramento e telhamento em telhas fibrocimento.

Será instalada duas calhas nova, a fim de captar as águas pluviais.

3.9 Louças, metais e acabamentos

Serão instalados vasos sanitários com caixa acoplada e assento plástico, lavatórios com cubas de louça branca instalados em bancadas de granito, com torneira cromada de mesa, lavatório de louça branca suspenso, chuveiro e bancada de granito com cuba e torneira elétrica de parede, nos locais indicados em projeto.

Os lavabos também receberão espelhos nas dimensões de 0,60x0,40 m, papeleiras de parede em metal e toalheiros e saboneteiras tipo dispenser.

O banheiro acessível receberá barras de apoio, conforme especificações da norma ABNT NBT 9050/2020.

3.10 Instalações hidrossanitárias

Serão feitas as instalações de água fria e esgoto necessárias para a instalação dos equipamentos, conforme projeto hidrossanitário. Toda a instalação se fará com o uso de conexões convenientes. As águas servidas serão lançadas em rede de Fossa Séptica, Filtro e sumidouro.

As canalizações de água serão de PVC rígido, soldável, com diâmetro de 25 mm. Deverão ser testadas à pressão d'água antes de se fecharem as canalizações abertas na alvenaria.

As instalações de esgoto, por sua vez, serão de PVC rígido e, antes da colocação das louças, as canalizações deverão ser testadas para se verificar qualquer obstrução eventual.

Será instalada também 2 Reservatório de água de 500L cada.

3.11 Instalações elétricas

As instalações elétricas serão executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas da concessionária.

A rede interna de distribuição será executada utilizando-se condutores de cobre. As descidas para os interruptores e tomadas serão feitas através de eletrodutos flexíveis corrugados embutidos na alvenaria.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas do tipo universal de embutir, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

Poste de Luz com entrada subterrânea, será padrão trifásico.

4 LIMPEZA E SERVIÇOS FINAIS

A empresa contratada ficará responsável pela execução da limpeza dos restos de materiais, levando para lugar determinado pela Fiscalização.

Todos os detalhes omissos no presente memorial ficam subordinados aos respectivos projetos. Toda e qualquer dúvida que venha a surgir deverá ser sanada com o responsável técnico.

Novo Machado, Maio de 2025.

Juliana Bohun
Engª Civil CREA/RS 247872
Município de Novo Machado

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

OBJETO
PROJETO E EXECUÇÃO DO CRAS

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL	NOVO MACHADO/RS	RUA INDEPENDÊNCIA, NOVO MACHADO/RS	CRAS

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
mar-25	Não	Porto Alegre / RS	LOTE 06, QUADRA 23	23,54%				

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
LOTE				LOTE 06, QUADRA 23						677.205,09
Meta	1.			CRAS					-	677.205,09
Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINÁRES					-	14.660,40
Serviço	1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	461,11	BDI 1	569,66	1.139,32
Serviço	1.1.0.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	300,00	0,75	BDI 1	0,93	279,00
Serviço	1.1.0.3.	SINAPI	95652	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 35 MM (1 1/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	860,01	BDI 1	1.062,46	1.062,46
Serviço	1.1.0.4.	SINAPI	101530	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.476,04	BDI 1	1.823,50	1.823,50
Serviço	1.1.0.5.	SINAPI-I	5044	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	1,00	1.065,11	BDI 1	1.315,84	1.315,84
Serviço	1.1.0.6.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	76,00	60,10	BDI 1	74,25	5.643,00
Serviço	1.1.0.7.	Composição	01	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 2,30 M, ALT. 2,50 M, PARA DEPÓSITO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS (INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	343,74	BDI 1	424,66	3.397,28
Nível 2	1.2.			INFRAESTRUTURA					-	53.750,38
Nível 3	1.2.1.			SAPATAS					-	19.139,31
Serviço	1.2.1.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	13,77	99,82	BDI 1	123,32	1.698,12
Serviço	1.2.1.2.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	67,50	15,11	BDI 1	18,67	1.260,23
Serviço	1.2.1.3.	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	13,77	930,40	BDI 1	1.149,42	15.827,51
Serviço	1.2.1.4.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,42	201,48	BDI 1	248,91	353,45
Nível 3	1.2.2.			VIGA BALDRAME					-	34.611,07
Serviço	1.2.2.1.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	60,00	87,89	BDI 1	108,58	6.514,80
Serviço	1.2.2.2.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	493,60	13,47	BDI 1	16,64	8.213,50
Serviço	1.2.2.3.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	138,60	17,43	BDI 1	21,53	2.984,06
Serviço	1.2.2.4.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	11,40	773,15	BDI 1	955,15	10.888,71
Serviço	1.2.2.5.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	100,00	48,65	BDI 1	60,10	6.010,00
Nível 2	1.3.			CONTRAPISO					-	19.148,37
Serviço	1.3.0.1.	SINAPI	104741	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	34,50	26,19	BDI 1	32,36	1.116,42
Serviço	1.3.0.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	11,50	201,48	BDI 1	248,91	2.862,47
Serviço	1.3.0.3.	SINAPI	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	229,98	53,39	BDI 1	65,96	15.169,48
Nível 2	1.4.			SUPRAESTRUTURA					-	115.562,72

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
Nível 3	**1.4.1.**			**PAREDES**					-	**80.347,04**
Serviço	1.4.1.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	504,90	118,83	BDI 1	146,80	74.119,32
Serviço	1.4.1.2.	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	58,00	47,70	BDI 1	58,93	3.417,94
Serviço	1.4.1.3.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	36,60	62,14	BDI 1	76,77	2.809,78
Nível 3	**1.4.2.**			**PILARES**					-	**11.521,13**
Serviço	1.4.2.1.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,93	695,08	BDI 1	858,70	2.515,99
Serviço	1.4.2.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	185,10	11,73	BDI 1	14,49	2.682,10
Serviço	1.4.2.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	57,75	14,69	BDI 1	18,15	1.048,16
Serviço	1.4.2.4.	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	22,50	149,31	BDI 1	184,46	4.150,35
Serviço	1.4.2.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,93	310,67	BDI 1	383,80	1.124,53
Nível 3	**1.4.3.**			**VIGAS COBERTURA**					-	**23.694,55**
Serviço	1.4.3.1.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	493,60	11,73	BDI 1	14,49	7.152,26
Serviço	1.4.3.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16,02	14,69	BDI 1	18,15	290,76
Serviço	1.4.3.3.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	60,00	132,35	BDI 1	163,51	9.810,60
Serviço	1.4.3.4.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	7,50	695,15	BDI 1	858,79	6.440,93
Nível 2	**1.5.**			**LAJE**					-	**67.652,35**
Serviço	1.5.0.1.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	295,00	185,63	BDI 1	229,33	67.652,35
Nível 2	**1.6.**			**COBERTURA**					-	**134.709,77**
Serviço	1.6.0.1.	SINAPI	92564	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	23,00	2.685,98	BDI 1	3.318,26	76.319,98
Serviço	1.6.0.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	302,00	63,36	BDI 1	78,27	23.637,54
Serviço	1.6.0.3.	SINAPI	94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	24,00	85,79	BDI 1	105,98	2.543,52
Serviço	1.6.0.4.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	47,60	99,31	BDI 1	122,69	5.840,04
Serviço	1.6.0.5.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	83,60	58,58	BDI 1	72,37	6.050,13
Serviço	1.6.0.6.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	302,00	54,46	BDI 1	67,28	20.318,56
Nível 2	**1.7.**			**REVESTIMENTOS**					-	**104.021,04**
Serviço	1.7.0.1.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	233,00	7,23	BDI 1	8,93	2.080,69
Serviço	1.7.0.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	693,00	4,74	BDI 1	5,86	4.060,98
Serviço	1.7.0.3.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	225,78	32,86	BDI 1	40,60	9.166,67
Serviço	1.7.0.4.	SINAPI	87532	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	693,00	38,63	BDI 1	47,72	33.069,96

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
Serviço	1.7.0.5.	SINAPI	87885	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	225,78	9,49	BDI 1	11,72	2.646,14
Serviço	1.7.0.6.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	233,00	41,64	BDI 1	51,44	11.985,52
Serviço	1.7.0.7.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	143,00	67,61	BDI 1	83,53	11.944,79
Nível 3	**1.7.1.**			**PISOS**					**-**	**29.066,29**
Serviço	1.7.1.1.	SINAPI	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	3,72	90,45	BDI 1	111,74	415,67
Serviço	1.7.1.2.	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	35,83	78,65	BDI 1	97,16	3.481,24
Serviço	1.7.1.3.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	153,30	69,02	BDI 1	85,27	13.071,89
Serviço	1.7.1.4.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	150,20	12,84	BDI 1	15,86	2.382,17
Serviço	1.7.1.5.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	16,75	146,92	BDI 1	181,50	3.040,13
Serviço	1.7.1.6.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	6,60	134,31	BDI 1	165,93	1.095,14
Serviço	1.7.1.7.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	12,00	158,86	BDI 1	196,26	2.355,12
Serviço	1.7.1.8.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	3,20	815,76	BDI 1	1.007,79	3.224,93
Nível 2	**1.8.**			**ESQUADRIAS**					**-**	**47.036,89**
Serviço	1.8.0.1.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,88	881,65	BDI 1	1.089,19	3.136,87
Serviço	1.8.0.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	18,00	469,48	BDI 1	580,00	10.440,00
Serviço	1.8.0.3.	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.285,35	BDI 1	1.587,92	3.175,84
Serviço	1.8.0.4.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	1.338,74	BDI 1	1.653,88	8.269,40
Serviço	1.8.0.5.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	1.430,62	BDI 1	1.767,39	15.906,51
Serviço	1.8.0.6.	SINAPI	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	3.824,88	BDI 1	4.725,26	4.725,26
Serviço	1.8.0.7.	SINAPI	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.119,48	BDI 1	1.383,01	1.383,01
Nível 2	**1.9.**			**PINTURA**					**-**	**48.935,11**
Serviço	1.9.0.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	550,00	19,10	BDI 1	23,60	12.980,00
Serviço	1.9.0.2.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	225,78	33,39	BDI 1	41,25	9.313,43
Serviço	1.9.0.3.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	233,00	14,49	BDI 1	17,90	4.170,70
Serviço	1.9.0.4.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	225,78	4,86	BDI 1	6,00	1.354,68

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
Serviço	1.9.0.5.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	550,00	3,89	BDI 1	4,81	2.645,50
Serviço	1.9.0.6.	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	233,00	16,40	BDI 1	20,26	4.720,58
Serviço	1.9.0.7.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	550,00	13,65	BDI 1	16,86	9.273,00
Serviço	1.9.0.8.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	225,78	16,05	BDI 1	19,83	4.477,22
Nível 2	**1.10.**			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					-	**22.117,21**
Serviço	1.10.0.1.	SINAPI-I	39805	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	130,82	BDI 1	161,62	161,62
Serviço	1.10.0.2.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	97,30	BDI 1	120,20	120,20
Serviço	1.10.0.3.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	12,19	BDI 1	15,06	30,12
Serviço	1.10.0.4.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	13,59	BDI 1	16,79	167,90
Serviço	1.10.0.5.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	13,59	BDI 1	16,79	50,37
Serviço	1.10.0.6.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	15,26	BDI 1	18,85	18,85
Serviço	1.10.0.7.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	21,88	BDI 1	27,03	27,03
Serviço	1.10.0.8.	SINAPI	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,00	44,31	BDI 1	54,74	1.149,54
Serviço	1.10.0.9.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,00	52,41	BDI 1	64,75	1.165,50
Serviço	1.10.0.10.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	35,00	BDI 1	43,24	432,40
Serviço	1.10.0.11.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	62,52	BDI 1	77,24	3.089,60
Serviço	1.10.0.12.	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,00	3,67	BDI 1	4,53	2.265,00
Serviço	1.10.0.13.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	900,00	4,95	BDI 1	6,12	5.508,00
Serviço	1.10.0.14.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	7,28	BDI 1	8,99	2.697,00
Serviço	1.10.0.15.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	10,26	BDI 1	12,68	1.902,00
Serviço	1.10.0.16.	Composição	02	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE SOBREPOR, QUADRADA *30 X 30* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 24W, BIVOLT, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	40,53	BDI 1	50,07	650,91
Serviço	1.10.0.17.	Composição	03	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE SOBREPOR, QUADRADA *30 X 30* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 24W, BIVOLT, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	70,53	BDI 1	87,13	697,04
Serviço	1.10.0.18.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	15,00	11,08	BDI 1	13,69	205,35
Serviço	1.10.0.19.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	16,96	BDI 1	20,95	1.571,25
Serviço	1.10.0.20.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	167,99	BDI 1	207,53	207,53
Nível 2	**1.11.**			**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**					-	**4.099,32**
Serviço	1.11.0.1.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	5,81	BDI 1	7,18	430,80
Serviço	1.11.0.2.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,00	19,57	BDI 1	24,18	241,80
Serviço	1.11.0.3.	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20,00	11,55	BDI 1	14,27	285,40
Serviço	1.11.0.4.	SINAPI	102622	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	674,27	BDI 1	832,99	1.665,98

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
Serviço	1.11.0.5.	SINAPI	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	199,04	BDI 1	245,89	1.475,34
Nível 2	**1.12.**			**INSTALAÇÕES PLUVIAIS**					-	**5.132,64**
Serviço	1.12.0.1.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	18,00	34,82	BDI 1	43,02	774,36
Serviço	1.12.0.2.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	60,00	52,16	BDI 1	64,44	3.866,40
Serviço	1.12.0.3.	SINAPI	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	4,00	99,54	BDI 1	122,97	491,88
Nível 2	**1.13.**			**INSTALAÇOES SANITÁRIAS**					-	**22.813,01**
Serviço	1.13.0.1.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	45,00	40,32	BDI 1	49,81	2.241,45
Serviço	1.13.0.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	25,00	28,96	BDI 1	35,78	894,50
Serviço	1.13.0.3.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	49,54	BDI 1	61,20	306,00
Serviço	1.13.0.4.	SINAPI-I	35277	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	UN	1,00	355,50	BDI 1	439,18	439,18
Serviço	1.13.0.5.	SINAPI	98083	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	5.148,80	BDI 1	6.360,83	6.360,83
Serviço	1.13.0.6.	SINAPI	98089	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 1,8 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 2592 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	5.312,11	BDI 1	6.562,58	6.562,58
Serviço	1.13.0.7.	SINAPI	98099	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	1,00	4.863,58	BDI 1	6.008,47	6.008,47
Nível 2	**1.14.**			**LOUÇAS E METAIS**					-	**16.246,22**
Serviço	1.14.0.1.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	591,60	BDI 1	730,86	3.654,30
Serviço	1.14.0.2.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	5,00	43,46	BDI 1	53,69	268,45
Serviço	1.14.0.3.	SINAPI	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	259,21	BDI 1	320,23	960,69
Serviço	1.14.0.4.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	221,75	BDI 1	273,95	1.369,75
Serviço	1.14.0.5.	SINAPI-I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,20	784,90	BDI 1	969,67	1.163,60
Serviço	1.14.0.6.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.434,58	BDI 1	1.772,28	1.772,28
Serviço	1.14.0.7.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	5,00	46,74	BDI 1	57,74	288,70
Serviço	1.14.0.8.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	93,54	BDI 1	115,56	577,80
Serviço	1.14.0.9.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	56,48	BDI 1	69,78	348,90
Serviço	1.14.0.10.	SINAPI-I	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	5,00	317,77	BDI 1	392,57	1.962,85
Serviço	1.14.0.11.	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	765,92	BDI 1	946,22	946,22
Serviço	1.14.0.12.	SINAPI-I	36204	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	264,87	BDI 1	327,22	1.308,88
Serviço	1.14.0.13.	SINAPI-I	36206	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	328,60	BDI 1	405,95	1.623,80
Nível 2	**1.15.**			**INSTALAÇÕES PPCI**					-	**896,16**
Serviço	1.15.0.1.	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00	225,88	BDI 1	279,05	558,10

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
Serviço	1.15.0.2.	SINAPI-I	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	2,00	15,00	BDI 1	18,53	37,06
Serviço	1.15.0.3.	SINAPI-I	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	6,00	27,96	BDI 1	34,54	207,24
Serviço	1.15.0.4.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4,00	18,97	BDI 1	23,44	93,76
Nível 2	**1.16.**			**SEVIÇOS FINAIS**					**-**	**423,50**
Serviço	1.16.0.1.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	35,83	5,85	BDI 1	7,23	259,05
Serviço	1.16.0.2.	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	143,00	0,93	BDI 1	1,15	164,45

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

NOVO MACHADO/RS
Local

13 de maio de 2025
Data

Nome: JULIANA BOHUN
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU RS247872
ART/RRT: 13764641

I

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

OBJETO
PROJETO E EXECUÇÃO DO CRAS

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL	NOVO MACHADO/RS	RUA INDEPENDÊNCIA, NOVO MACHADO/RS	CRAS

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
mar-25	Não	Porto Alegre / RS	LOTE 06, QUADRA 23	23,54%				

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R$)	Início de Obra 01/07/25	Parcela 1 mês 1	Parcela 2 mês 2	Parcela 3 out/25	Parcela 4 nov/25	Parcela 5 dez/25	Parcela 6 jan/26	Parcela 7 fev/26	Parcela 8 mar/26
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		**677.205,09**	**Parcela (%)**	**4,75%**	**5,61%**	**12,06%**	**16,27%**	**33,58%**	**15,73%**	**8,48%**	**3,53%**
			Parcela (R$)	**32.174,31**	**37.960,06**	**81.675,79**	**110.162,62**	**227.374,16**	**106.501,51**	**57.423,16**	**23.933,48**
			Acumulado (%)	**4,75%**	**10,36%**	**22,42%**	**38,68%**	**72,26%**	**87,99%**	**96,47%**	**100,00%**
			Acumulado (R$)	**32.174,31**	**70.134,37**	**151.810,16**	**261.972,78**	**489.346,94**	**595.848,45**	**653.271,61**	**677.205,09**
1.	**CRAS**	**677.205,09**	Parcela (%)	21,39%	26,74%	29,67%	22,20%	15,54%	15,73%	8,48%	3,53%
			Acumulado (%)	4,75%	10,36%	22,42%	38,68%	72,26%	87,99%	96,47%	100,00%
			Acumulado (R$)	32.174,31	70.134,37	151.810,16	261.972,78	489.346,94	595.848,45	653.271,61	677.205,09
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINÁRES	14.660,40	Parcela (%)	50,00%	50,00%						
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (R$)	7.330,20	14.660,40						
1.2.	INFRAESTRUTURA	53.750,38	Parcela (%)	25,00%	25,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	25,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R$)	13.437,60	26.875,19	53.750,38					
1.3.	CONTRAPISO	19.148,37	Parcela (%)	0,00%	60,00%	15,00%	25,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	60,00%	75,00%	100,00%				
			Acumulado (R$)	0,00	11.489,02	14.361,28	19.148,37				
1.4.	SUPRAESTRUTURA	115.562,72	Parcela (%)			40,00%	60,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	40,00%	100,00%				
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	46.225,09	115.562,72				
1.5.	LAJE	67.652,35	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%			
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	33.826,18	67.652,35			
1.6.	COBERTURA	134.709,77	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	134.709,77			
1.7.	REVESTIMENTOS	104.021,04	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%		
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	52.010,52	104.021,04		
1.8.	ESQUADRIAS	47.036,89	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	10,00%	10,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	90,00%	100,00%
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.629,51	42.333,20	47.036,89
1.9.	PINTURA	48.935,11	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	80,00%	100,00%
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.148,09	48.935,11
1.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	22.117,21	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%	60,00%	20,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	20,00%	80,00%	100,00%	
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	2.211,72	4.423,44	17.693,77	22.117,21	
1.11.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	4.099,32	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	25,00%	25,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	75,00%	100,00%	
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.049,66	3.074,49	4.099,32	
1.12.	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	5.132,64	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%		
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566,32	5.132,64		
1.13.	INSTALAÇOES SANITÁRIAS	22.813,01	Parcela (%)	50,00%	25,00%	25,00%					
			Acumulado (%)	50,00%	75,00%	100,00%					
			Acumulado (R$)	11.406,51	17.109,76	22.813,01					
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R$)	Início de Obra 01/07/25	Parcela 1 mês 1	Parcela 2 mês 2	Parcela 3 out/25	Parcela 4 nov/25	Parcela 5 dez/25	Parcela 6 jan/26	Parcela 7 fev/26	Parcela 8 mar/26
1.14.	LOUÇAS E METAIS	16.246,22	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.123,11	16.246,22
1.15.	INSTALAÇÕES PPCI	896,16	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	896,16
1.16.	SEVIÇOS FINAIS	423,50	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,50

Local

13 de maio de 2025

Data

Nome: JULIANA BOHUN
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU RS247872
ART/RRT: 13764641

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR	**PROPONENTE / TOMADOR**
0	PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO

PROJETO E EXECUÇÃO DO CRAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	**DESONERAÇÃO**
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**23,54%**	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NOVO MACHADO/RS
Local

terça-feira, 13 de maio de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: JULIANA BOHUN
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU: RS247872
ART/RRT: 13764641

Responsável Tomador
Nome: Valdeci Natalino Dallenogare
Cargo: Prefeito Municipal

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

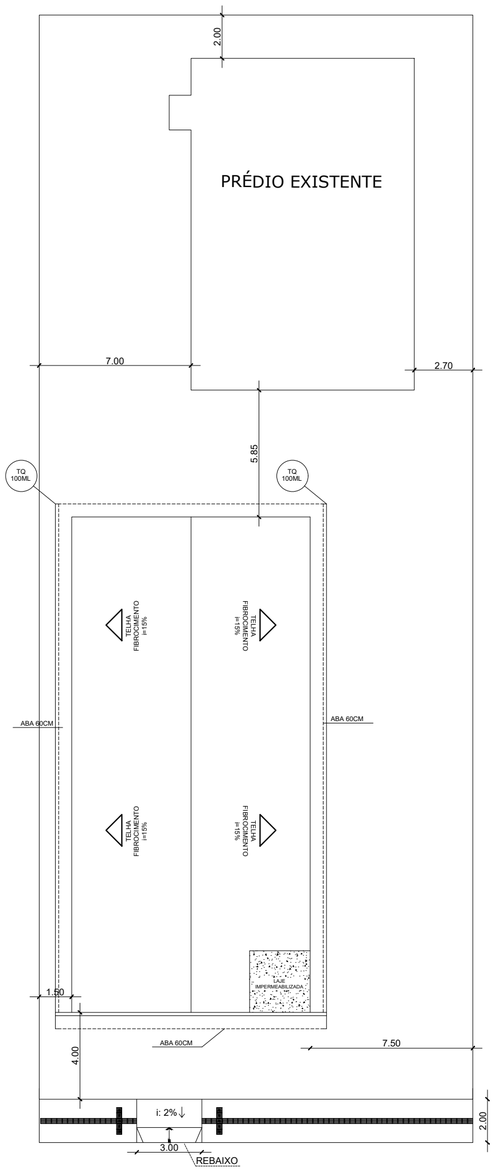
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**21,80%**	**21,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**47,05%**	**17,75%**	**47,05%**	**17,75%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**11,27%**	**8,56%**	**11,27%**	**8,56%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	**Total**	**10,10%**	**3,75%**	**17,72%**	**6,84%**
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ESC:1/500 SITUAÇÃO

Área total= 253,00m²



RUA INDEPENDÊNCIA

LOCALIZAÇÃO ESC: 1/200

Área total= 253,00m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

FONE: 55 2211-0042
engenharia@novo machado.rs.gov.br

Local: RUA INDEPENDÊNCIA, LOTE 06, QUADRA 23

Obra: PROJETO COMERCIAL

Conteúdo: SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

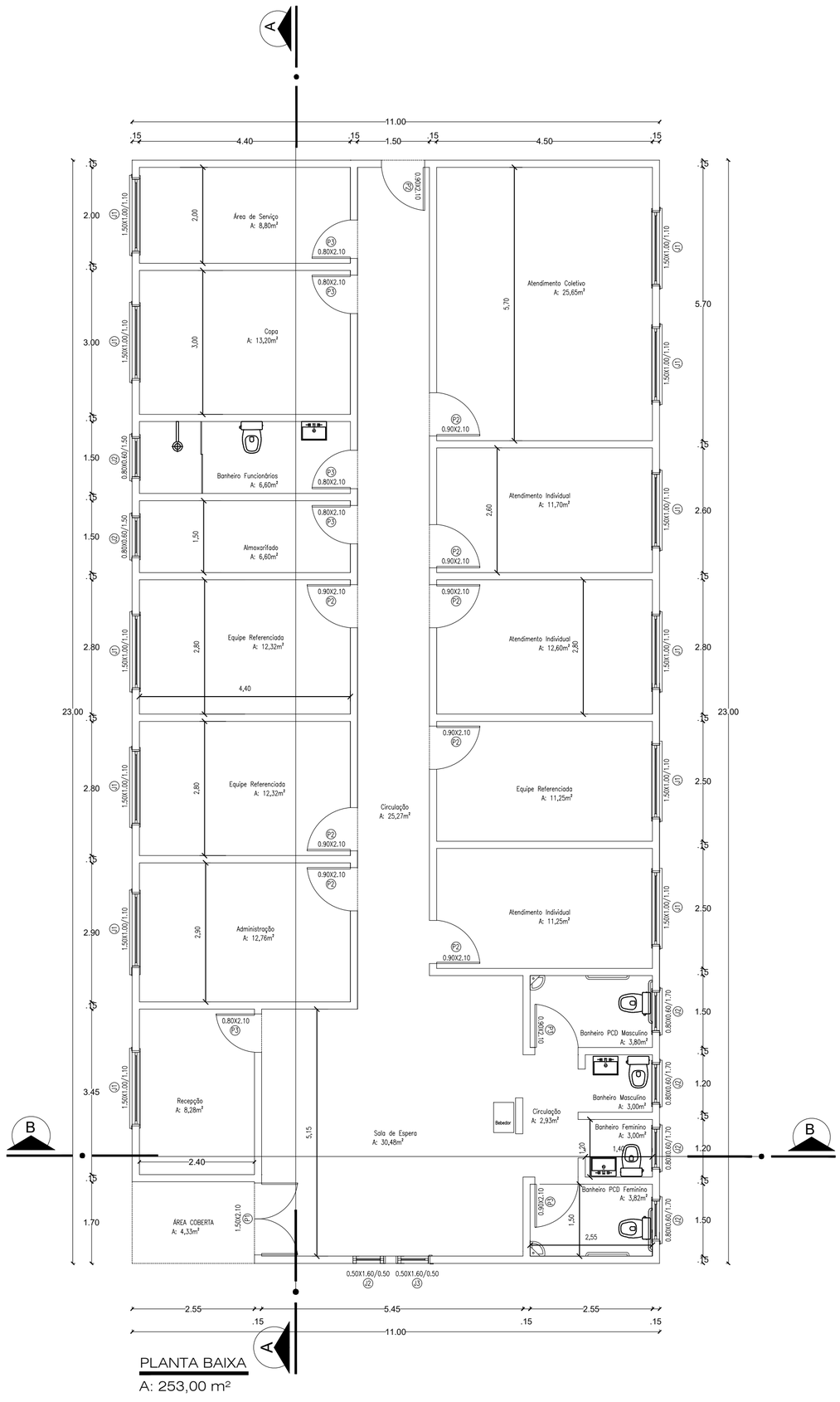
Proprietário:

Prefeitura Municipal de Novo Machado
Proprietário
94.187.341/0001-61

Responsável Técnico:

Juliana Bohun
Engenheiro Civil
CREA RS247872

Área:	Tamanho:	Data:	Escala:	Folha:
253,00 m²	A2	MAIO/2025	IND	1/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

FONE: 55 2211-0042
engenharia@novo machado.rs.gov.br

Local:	RUA INDEPENDÊNCIA, LOTE 06, QUADRA 23
Obra:	PROJETO COMERCIAL
Conteúdo:	PLANTA BAIXA

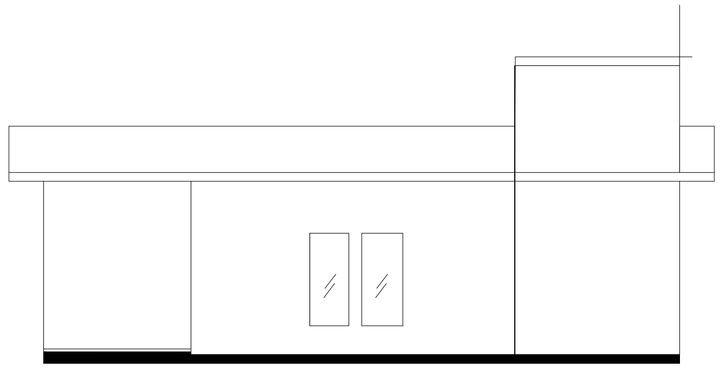
Proprietário:

Prefeitura Municipal de Novo Machado
Proprietário
94.187.341/0001-61

Responsável Técnico:

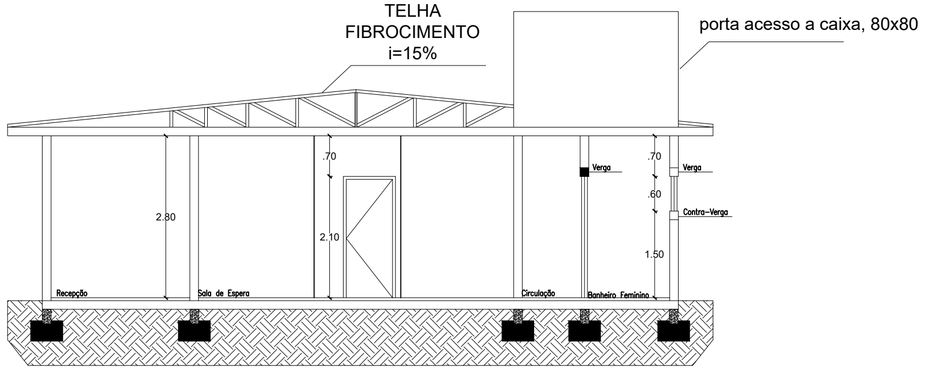
Juliana Bohun
Engenheiro Civil
CREA RS247872

Área:	Tamanho:	Data:	Escala:	Folha:
253,00 m²	A2	MAIO/2025	IND	2/6



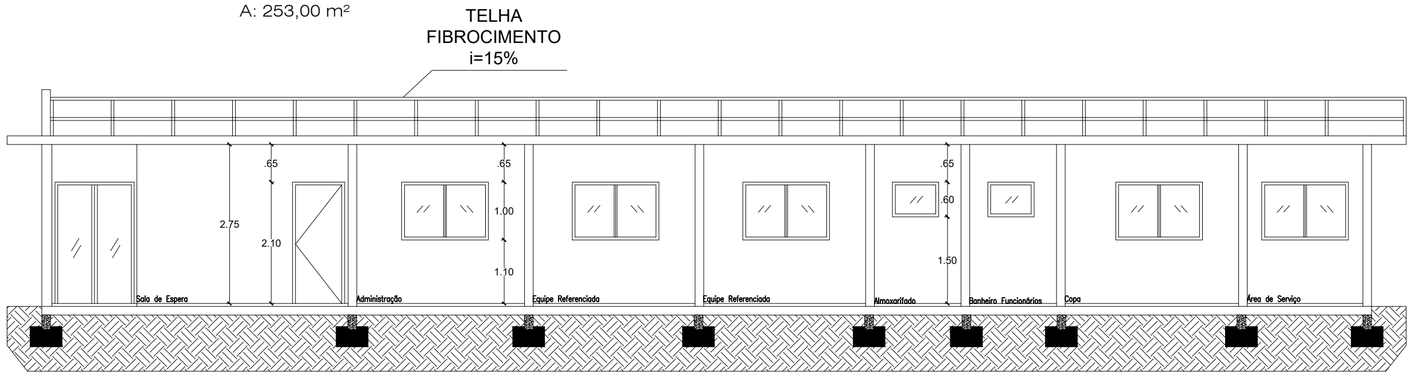
FACHADA

A: 253,00 m²



CORTE BB

A: 253,00 m²



CORTE AA

A: 253,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

FONE: 55 2211-0042
engenharia@novo machado.rs.gov.br

Local: RUA INDEPENDÊNCIA, LOTE 06, QUADRA 23

Obra: PROJETO COMERCIAL

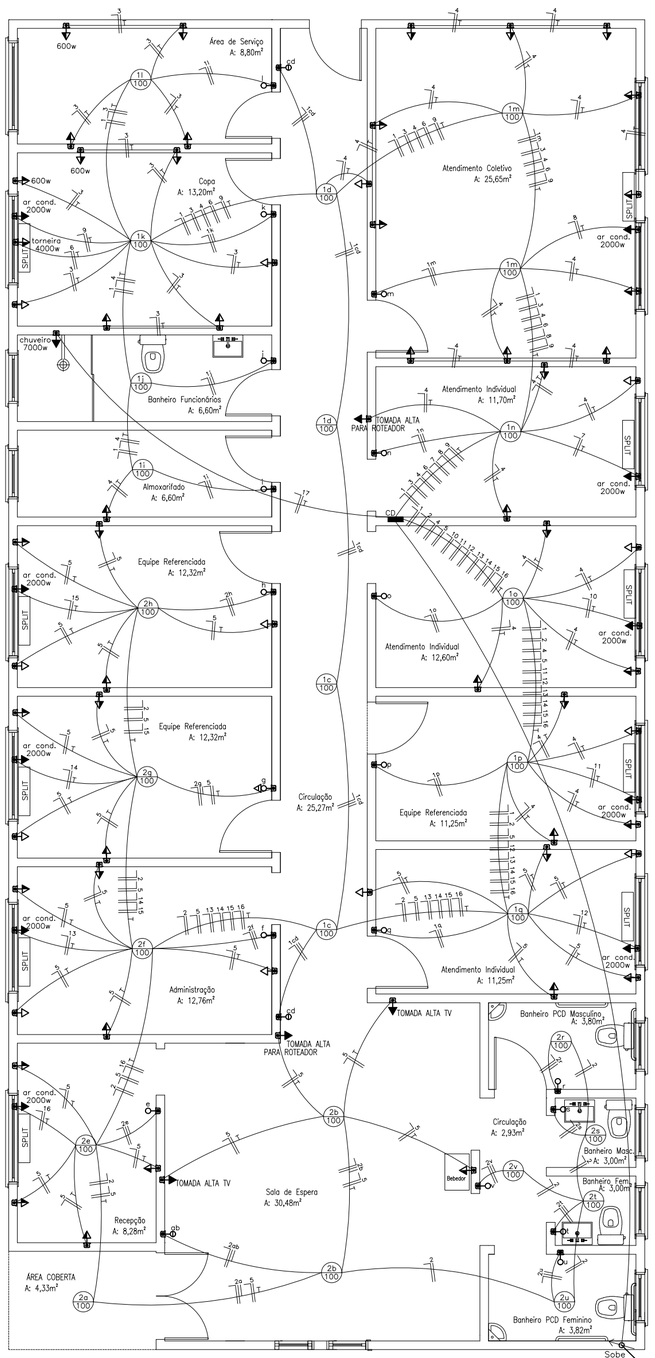
Conteúdo: CORTES E FACHADA

Proprietário: Responsável Técnico:

Prefeitura Municipal de Novo Machado
Proprietário
94.187.341/0001-61

Juliana Bohun
Engenheiro Civil
CREA RS247872

Área:	Tamanho:	Data:	Escala:	Folha:
253,00 m²	A2	MAIO/2025	IND	3/6



ELÉTRICO

A: 253,00 m²

LEGENDA

- Condutor
- Neutro
- Fase
- Proteção (Terra)
- Retorno
- Interruptor duplo H=110cm
- Interruptor simples H=110cm
- Interruptor simples com tomada 2P+T H=110cm
- Tomada baixa universal H=30cm
- Tomada média universal H=70cm
- Tomada alta universal H=230cm
- n / x — Ponto de luz do circuito n com a potência x
- Entrada de energia

QUADRO DE CARGAS

CIRCUITO	Ponto de Luz P	Ponto de Luz Q	Tom. Uso Geral P	Tom. Uso Geral Q	Tom. Uso Espec. P	Tom. Uso Espec. Q	POTÊNCIA TOTAL	DISJUNTOR	N.º de FASES	BITOLA
1 Ilum. 01	100	14					1400W	16A	R-S-T	1,5mm²
2 Ilum. 02	100	12					1200W	16A	R-S-T	1,5mm²
3 TUG 01			100	08	600	03	2600W	25A	R	2,5mm²
4 TUG 02			100	25			2500W	25A	S	2,5mm²
5 TUG 03			100	27			2700W	25A	T	2,5mm²
6 TUE/forn.					4000	01	4000W	32A	R	4,0mm²
7 TUE/ar					2000	01	2000W	20A	R	4,0mm²
8 TUE/ar					2000	01	2000W	20A	R	4,0mm²
9 TUE/ar					2000	01	2000W	20A	S	4,0mm²
10 TUE/ar					2000	01	2000W	20A	S	4,0mm²
11 TUE/ar					2000	01	2000W	20A	S	4,0mm²
12 TUE/ar					2000	01	2000W	20A	S	4,0mm²
13 TUE/ar					2000	01	2000W	20A	T	4,0mm²
14 TUE/ar					2000	01	2000W	20A	T	4,0mm²
15 TUE/ar					2000	01	2000W	20A	T	4,0mm²
16 TUE/ar					2000	01	2000W	20A	T	4,0mm²
17 TUE/chuv.					7000	01	7000W	40A	R	6,0mm²
RESERVA										
RESERVA										
TOTAL							41400W	2x50A	R-S-T	10,0mm²

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

FONE: 55 2211-0042
engenharia@novo machado.rs.gov.br

Local: RUA INDEPENDÊNCIA, LOTE 06, QUADRA 23

Obra: PROJETO COMERCIAL

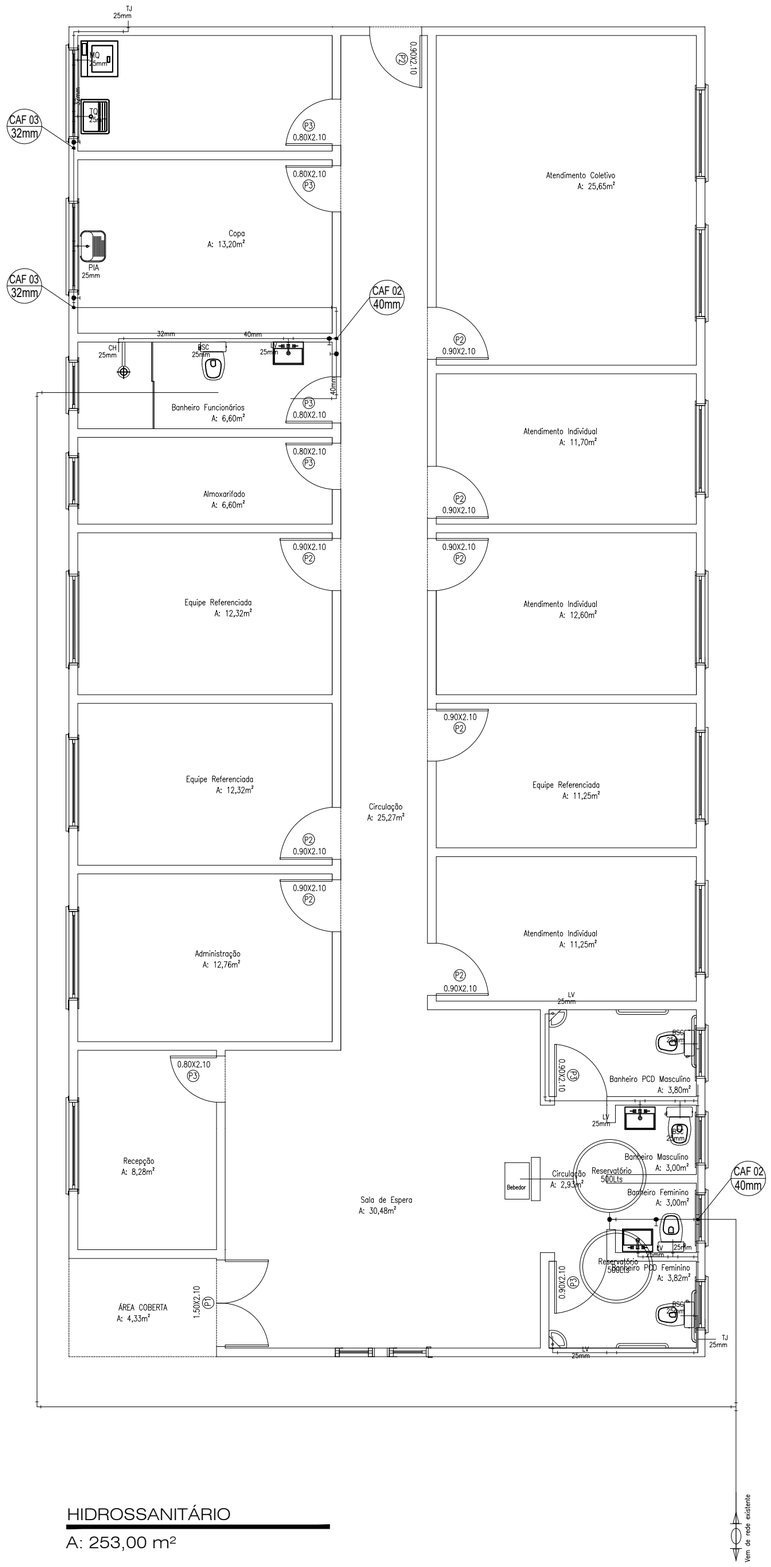
Conteúdo: ELÉTRICO

Proprietário: Responsável Técnico:

Prefeitura Municipal de Novo Machado
Proprietário
94.187.341/0001-61

Juliana Bohun
Engenheiro Civil
CREA RS247872

Área:	Tamanho:	Data:	Escala:	Folha:
253,00 m²	A2	MAIO/2025	IND	4/6

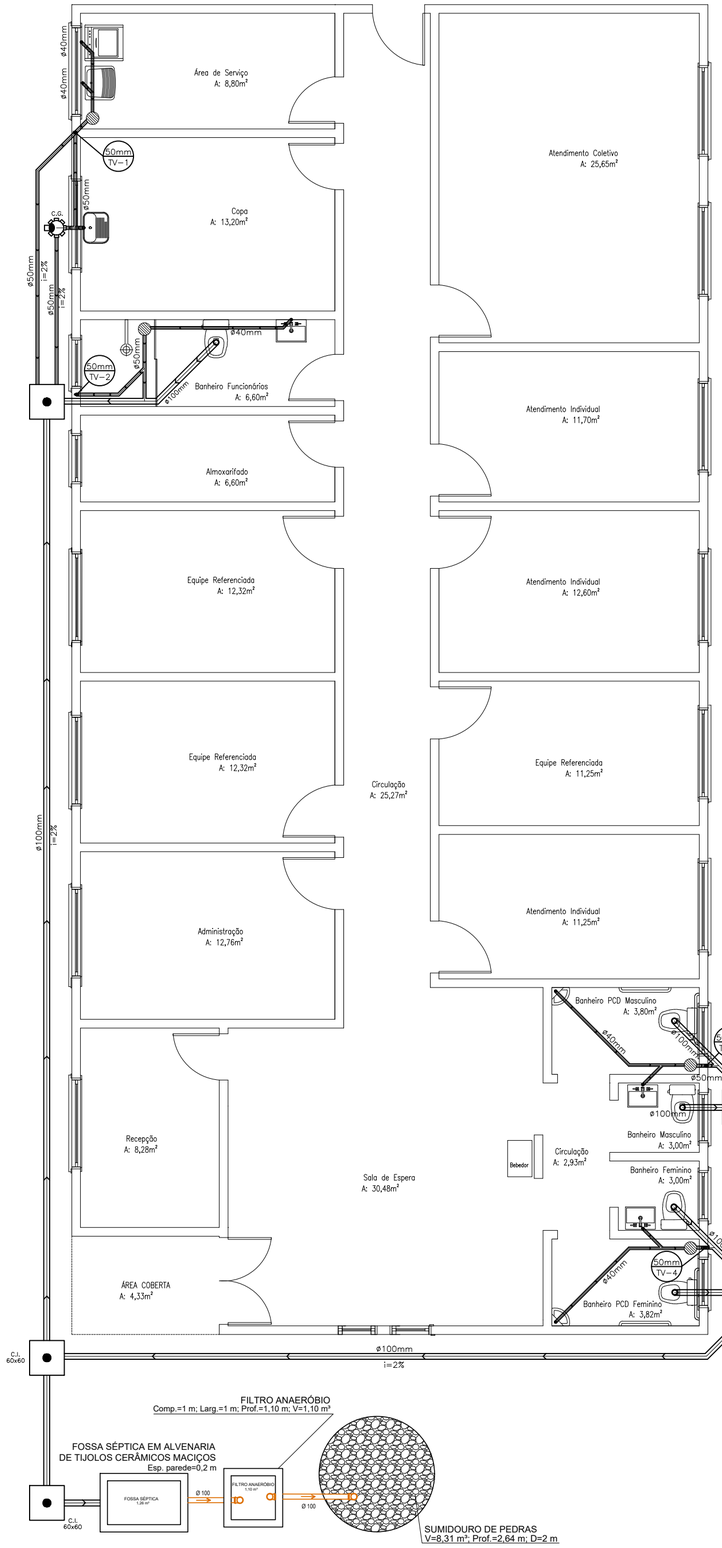


HIDROSSANITÁRIO

A: 253,00 m²

SANITÁRIO

A: 253,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

FONE: 55 2211-0042

engenharia@novo machado.rs.gov.br

Local:	RUA INDEPENDÊNCIA, LOTE 06, QUADRA 23
Obra:	PROJETO COMERCIAL
Conteúdo:	HIDROSSANITÁRIO
Proprietário:	Responsável Técnico:

Prefeitura Municipal de Novo Machado
Proprietário
94.187.341/0001-61

Juliana Bohun
Engenheiro Civil
CREA RS247872

Área:	Tamanho:	Data:	Escala:	Folha:
253,00 m²	A2	MAIO/2025	IND	5/6

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000200 / 2025
EMISSÃO: 01/07/2025
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO

Objetivo do pedido

SOLICITA-SE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	0,00	00034813 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição adicional:
Construção da edificação em alvenaria do Centro de referência de assistência social na Sede do Município de Novo Machado, localizado na Rua Independência nº 472, com área total de edificação de 253 m2, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e demais especificações, anexos.

Dotação:Acesso:1113 Projeto: 2300 Rubrica: 4490 51 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**: - Agência: Conta:
Dotação:Acesso:1114 Projeto: 2300 Rubrica: 4490 51 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**: - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CRAS do municipio não possui sede própria, estando em funcionamento em um prédio cedido com infraestrutura não adequada, sem rampa de acesso, paredes internas em madeira, instalação sanitária única para usuários dos serviços e equipe de trabalho, quantidade de salas insuficientes para acolhimento da equipe de trabalho. Existe no terreno onde hoje funciona o CRAS instalado uma caixa de agua em alvenaria para 25.000 litros, e com mais de 60 anos de uso, representando risco de segurança do prédio, dos funcionários e dos usuários dos serviços e devido as precarias condições deste prédio, tem se a necessidade da construção de uma nova sede adequada conforme normativas vigentes para o andamento dos serviços socioassistenciais prestados aos municipes.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro ATA nº 02/2024, da Comissão do Cofinanciamento do Piso Gaucho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução 2024, o qual contemplou o município com a construção de (01)um novo Centro de Referência de Assistência Social.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se conforme projeto em anexo para a contratação almejada o valor total de R$ 677.205,09

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção por preço global de um prédio de 253 m², o qual conforme especificações de projeto em anexo ficará situado na rua independência, nº

472, sede do municipio, matricula do imóvel:4371.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Instrução Normativa nº 06/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul, que regulamenta o repasse do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução, com fundamento na Lei nº 8742/1993, nos Decretos Estaduais nº 57.596/2024, nº 57.600/2024 e alterações, no Decreto Estadual nº 57.653/2024, na Resolução CIB nº 006/2024, na Resolução CEAS nº 26/2024 e conforme ATA Nº 02/2024, que elenca 7 municipios dentre este Novo Machado, a receber o cofinaciamento do piso gaucho especial para a construção de um prédio para o CRAS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para construção de um prédio do centro de referência de assistência social, conforme especificações do projeto anexo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços , têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria e documentos do projeto anexo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.892/2024, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Novo Machado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de concorrência eletrônica.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto em anexo, estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 677.205,09

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do projeto:

2300- Manutenção das atividades da Assistência Social

0661- 449051000000 obras e instalações 500.000,00

0500(S) 449051000000 obras e instalações 177.205,09

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
1113	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2300 Manutenção das Atividades de Assistência Social	4490 51 00 00 000	0,00	500.000,00
1114	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2300 Manutenção das Atividades de Assistência Social	4490 51 00 00 000	0,00	177.205,09

Total geral disponível **R$ 677.205,09**

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
	() Com Licitação () Com Dispensa Base Legal:_____	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)

_____	_____	_____
SECRETÁRIO(A)	ASSINATURA	ASSINATURA

Autorizo a compra/serviço, VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito(a) Municipal. _____

01/07/2025 ÀS 14:55:38 PEDIDO AUTORIZADO POR CHEILA CRISTINA VISENTINI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA